DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR
instituido pela lei n°670 de 13 de março de 2009

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.429, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga extraordinariamente a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidades técnicas e interrupções temporárias no acesso ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Juatuba na rede mundial de computadores, fato que inviabilizou a emissão regular de guias de recolhimento pelos contribuintes;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de pautar seus atos pelos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica, da moralidade e da boa-fé objetiva, assegurando aos sujeitos passivos o cumprimento tempestivo de suas obrigações tributárias sem prejuízos decorrentes de falhas sistêmicas alheias à sua conduta;

CONSIDERANDO que a fixação e a prorrogação de prazo de vencimento de tributo constituem matéria de competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo, não configurando hipótese de reserva absoluta de lei formal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional, até o dia 19 de novembro de 2026, a data de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) cujo prazo original de adimplemento coincidiu com o dia 10 de novembro de 2026**,** data em que restou verificada a indisponibilidade do sistema eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O recolhimento do imposto a que se refere o artigo 1º deste Decreto, desde que efetuado até a data de 19 de novembro de 2026, será considerado estritamente tempestivo**,** inexistindo incidência de juros moratórios, multa de mora, atualização monetária ou qualquer outra penalidade tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 10 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

ENILDA APARECIDA FAUSTINO DELATORRE
Secretária Municipal de Fazenda